

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA SÃO JOSÉ COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (a) Comandante da Guarda Civil Municipal, **Sra. Simone Machado Oliveira**, brasileira, portadora do CPF nº 556.311.693-04, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **SÃO JOSÉ COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Várzea Redonda, s/n, Bonfim, Sobral/CE, Cep: 62.102-000, telefone: (88) 98182 2984, e-mail: edcostadistribuidora2021@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). **André Sousa Rodrigues**, inscrito no CPF nº 046.632.363-83 e cédula de identidade nº 2006031055-729 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Várzea Redonda, s/n, Bonfim, Sobral/CE, Cep: 62.102-000, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o contrato 002/2024, vinculado aos termos da DL nº 2024/002-GCMS, seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, constantes no processo PROADI P351646/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no art. 125, da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente à 547 (quinhentos e quarenta e sete) garrações de água mineral de 20 litros ao Contrato nº 002/2024, que visa o fornecimento de garrações de água mineral 20l, para atender a demanda da Guarda Civil Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO,

conforme consta nos autos do Processo nº 296654/2024, distribuídos nos seguintes itens:

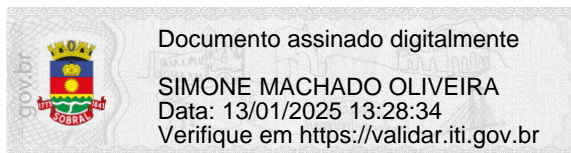
Item	Descrição	Quant de veículos	Valor Unitário (R\$)	Valor total do acréscimo (R\$)
01	Água mineral, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em plástico resistente, polipropileno ou policarbonato, transparente	547	R\$ 6,37	R\$ 3.484,39
Valor total do acréscimo do item é de R\$ 3.484,39 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)				R\$ 3.484,39

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

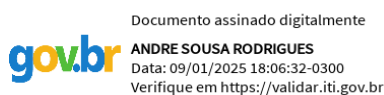
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – Ce., na data de sua assinatura.



**SIMONE MACHADO OLIVEIRA**

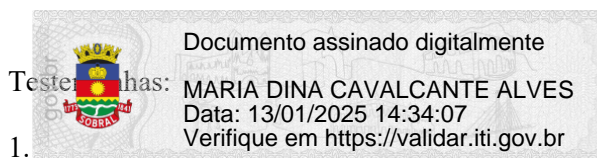
Contratante



**ANDRÉ SOUSA RODRIGUES**

CPF: 046.632.363-83

Contratada

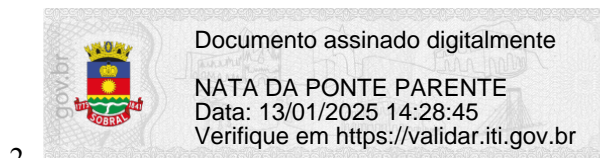


1.

RG:  
CPF:

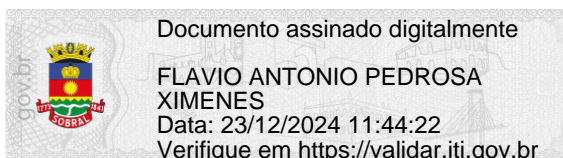
Visto:

Coordenador Jurídico da CONTRATANTE



2.

RG:  
CPF:



HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEUMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; CONSIDERANDO a necessidade de substituição de alguns servidores como forma de adequação ao atual quadro funcional do município. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 044/2022 - SEUMA, da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral (Corredores Verdes II), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I -GESTOR: Sr. Paulo Giovani Saraiva, Coordenador Especial da UGP do PRODESOL II - FISCAL: Sra. Livia Alves de Sousa, Coordenadora Socioambiental UGP-PRODESOL. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 38/2024 SEUMA, de 21 de junho de 2024, publicada no DOM n.º 1846. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de junho de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. EVYSDANNA GOMES DE PAULA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - GCMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Guarda Civil Municipal de Sobral. **CONTRATADO:** Empresa SÃO JOSÉ COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01. **DO OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente à 547 (quinhentos e quarenta e sete) garrafas de água mineral de 20 litros, perfazendo o valor de R\$ 3.484,39 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) ao Contrato nº 002/2024, que visa o fornecimento de garrafas de água mineral 20l, para atender a demanda da Guarda Civil Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº 296654/2024. (Item 01). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no art. 125, da Lei 14.133/2021. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Simone Machado Oliveira - Representante da CONTRATANTE e André Sousa Rodrigues - Representante da CONTRATADA.

**PORTARIA Nº 02/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO FARDAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL.** O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais normativos aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a qualidade das amostras do fardamento fornecido à Guarda Civil Municipal, em conformidade com o disposto no Pregão Eletrônico nº PE24002-GCMS e nos termos do Edital correspondente; CONSIDERANDO a relevância de garantir a adequação dos materiais às especificações técnicas previstas no Termo de Referência; RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação da Qualidade do Fardamento da Guarda Civil Municipal de Sobral: 1. NATÁ DA PONTE PARENTE - Matrícula Nº 24465. 2. FAGNER ALVES RODRIGUES - Matrícula Nº 737. 3. OTÁVIO RIBEIRO FROTA - Matrícula Nº 8386. Art. 2º A avaliação das amostras ocorrerá pela respectiva Comissão, nomeada especificamente para esse fim, com os seguintes objetivos: I - Avaliar as amostras de fardamento enviadas pelos fornecedores, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade descritos no Edital; II - Elaborar relatórios técnicos com os resultados das análises realizadas; III - Propor eventuais ajustes ou apontar irregularidades que comprometam o atendimento ao objeto licitado. Art. 3º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, que será escolhido(a) entre os membros acima nomeados na primeira reunião oficial. Art. 4º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração, e desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos. Art. 5º Os trabalhos da Comissão devem observar os princípios da legalidade, imparcialidade, publicidade, moralidade e eficiência, devendo ser registrados em ata e arquivados junto à documentação do processo licitatório. Art. 6º O mandato dos membros da Comissão se extinguirá com o fim da vigência ou dos quantitativos dos contratos advindos do Pregão Eletrônico nº PE24002-GCMS. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Sobral, 16 de Janeiro de 2025. EDINALDO CASTRO TEIXEIRA - Comandante da Guarda Municipal de Sobral.